**LEI Nº 3.860, de 17 de março de 2004**

***Autoriza permuta dos imóveis que descreve e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada parte da área institucional proveniente do Registro de Imóvel nº 28.486, fl. 086 do livro 2-EE, compreendida por parte dos lotes nº 01 e nº 02, quadra 13, zona 04, com área de 165,20 $m^2$ (cento e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), localizada no Bairro Nogueira Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 25,70m de frente confrontando com a Avenida Jove Soares; 18,40m pela lateral direita confrontando com o lote nº 03; 17,91m pela lateral esquerda confrontando com a área remanescente dos lotes 01 e 02.

**Art. 2º.** Ficam consideradas bens dominiais, nos termos do artigo 99, III, do Código Civil, as áreas objetos de desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal fará a demarcação, alterações no cadastro e mapas oficiais, procedendo-se o registro da área desafetada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º.** Procedida a desafetação na forma do artigo 1º e artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a permutar com ROQUE MENDES NOGUEIRA, brasileiro, fazendeiro, CPF 017.733.486-04, C.I. M-932.417, SSP/MG, casado com Maria Inês Vilela Nogueira, do lar, C.I. M-1.405.235, SSP/MG, os imóveis descritos no artigo 5º desta Lei, devido às obras de retificação da Avenida Jove Soares.

**Art. 5º.** As áreas de propriedade de Roque Mendes Nogueira e sua esposa Maria Inês Vilela Nogueira, procedentes do Registro de Imóveis nº 28.486, objeto da permuta, têm as seguintes medidas e confrontações:

I) Parte do lote de terreno de nº 03, quadra 13, zona 04, com área de 5,25 $m^2$ (cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado na Av. Jove

**...(cab)**

Soares, Bairro Nogueira Machado, com 3,20m de frente confrontando com a Rua Ovídio Silva; 4,59m pela lateral direita confrontando com o lote nº 03; e 3,30m pela lateral esquerda confrontando com Avenida Jove Soares.

II) Uma faixa de terreno, localizada na zona 04, Bairro Nogueirinha, **c**om área de 220,35m² (duzentos e vinte metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com 7,85m de frente confrontando com antigo alinhamento da Avenida Jove Soares; 23,07m pela lateral direita confrontando com o lote nº 01 da quadra 13; 26,80m pela lateral esquerda confrontando com o atual prolongamento da Avenida Jove Soares e 13,37 metros pelos fundos confrontando com terreno de propriedade de Roque Mendes Nogueira.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento em que ocorrerem.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 17 de março de 2004***

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

***FÁBIO DIMAS BRAZ DE MATOS***

***Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente***

***NILZON BORGES FERREIRA***

***Secretário Municipal de Administração***

**...(cab)**

*NOÉ PEREIRA DE ANDRADE*

*Procurador Geral do Município*

*ELMO NÉLIO MOREIRA*

*Secretário Municipal de Finanças*

**...(cab)**